

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 746/2017 de 13 de Novembro de 2017.

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 734 de 25 de setembro de 2017, para autorizar o Poder Executivo Municipal, a vincular e utilizar as cotas da receita do Fundo de Participação do Município- FPM como garantia do acordo de parcelamento das dívidas para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e Contribuições Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 374 de 25 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Poder Executivo, apara garantia da avença fica autorizado a vincular e utilizar as cotas do Fundo de Participação do Município - FPM durante todo o prazo de vigência do ajuste".

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09